

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO – SETUR
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA – UCP/PE
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2409/OC-BR

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA
OBRA DE REFORMA DA CASA DO ARTESÃO NO MUNICÍPIO DE
IGARASSU**

PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO

Componente Produto Turístico

1. APRESENTAÇÃO

Este documento constitui-se no Termo de Referência que contém as instruções necessárias para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA CASA DO ARTESÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, NO CONTEXTO DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO.**

2. CONTEXTUALIZAÇÃO SOBRE O PROGRAMA PRODETUR NACIONAL

Em sua Política Nacional de Turismo, o Governo Federal, através do Ministério do Turismo – MTUR, busca desenvolver o turismo como uma atividade econômica sustentável, com papel relevante na geração de empregos e divisas, proporcionando a inclusão social. O MTUR inova na condução de políticas públicas com um modelo de gestão descentralizado, orientado pelo pensamento estratégico, como pode ser observado no Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR NACIONAL.

O PRODETUR Nacional é um programa de investimento liderado pelo Ministério do Turismo que inclui ações nos âmbitos regional, estadual e municipal, tendo por objetivo contribuir para o fortalecimento da Política Nacional de Turismo, bem como consolidar a gestão turística cooperativa e descentralizada, avançando rumo a um modelo de desenvolvimento turístico a partir do qual os investimentos dos governos estaduais e municipais respondam tanto às especificidades próprias como a uma visão integral do turismo no Brasil.

O Estado de Pernambuco iniciou os investimentos no setor de turismo no ano de 1994, a partir do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste – PRODETUR NE, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e cujo principal objetivo era “reforçar a capacidade da região Nordeste em manter e expandir sua crescente indústria turística contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico regional através de investimentos em infraestrutura básica e serviços públicos em áreas de expansão turística”.

Para tanto, foi criado o Polo Costa dos Arrecifes que integrava apenas alguns municípios do litoral pernambucano.

Em 2002 o Estado de Pernambuco inicia o processo de continuidade do PRODETUR I, através do PRODETUR NE II. Nesta nova operação o Polo Costa dos Arrecifes é expandido de forma a contemplar todos os municípios dos 187 km de litoral.

A partir da criação da Secretaria Estadual de Turismo em 2006, o setor ganha função estratégica dentro da estrutura econômica estadual e também inicia o Planejamento Estratégico, em 2007, para a formulação da política estadual de turismo, consolidada em 2009.

Com o PRODETUR NORDESTE II já em sua fase final, o Estado de Pernambuco firmou com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, em 02 de dezembro de 2010, o Contrato de Empréstimo Nº 2409/OC-BR com vistas a apoiar a execução do PRODETUR NACIONAL PE, objetivando consolidar os investimentos já realizados no Polo Costa dos Arrecifes e interiorizando os investimentos no turismo estadual em mais dois polos, Agreste e Vale do São Francisco.

O PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO tem como executor o Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Unidade Coordenadora do Programa – UCP, instituída no âmbito da Secretaria de Turismo com apoio do Ministério do Turismo – MTur, por meio da sua Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo.

A estratégia de desenvolvimento do turismo para o Estado de Pernambuco pretende oferecer uma proposta de linha de desenvolvimento continuado da atividade turística, em prosseguimento às ações do PRODETUR NORDESTE I e II. Neste sentido, o planejamento estratégico do turismo em Pernambuco teve como princípio orientador a integração – consonante com as diretrizes do atual Governo do Estado de interiorização do turismo – contemplando, ainda, a necessidade de incremento do número de destinos turísticos efetivamente comercializados em todo o Estado.

Mais especificamente o objetivo do programa é aumentar as receitas geradas pelo turismo mediante a revalorização do modelo sol e praia e a diversificação (temática e geográfica) da oferta turística de Pernambuco, apoiando o desenvolvimento integrado do turismo sustentável no estado através da melhoria da qualidade do produto turístico pernambucano e da estruturação dos polos Costa dos Arrecifes, Agreste e Vale do São Francisco, tendo por meta contribuir com o desenvolvimento social equilibrado e a melhoria das condições de vida do povo pernambucano, interiorizando as atividades turísticas e proporcionando às comunidades locais o incremento na renda, respeitando os preceitos do desenvolvimento sustentável.

Para alcançar o objetivo acima indicado, o Programa está estruturado em 5 (cinco) componentes.

Componente 1. Produto Turístico

Este componente financiará: (i) recuperação, valorização e interpretação de atrativos de valor histórico e cultural; (ii) valorização dos recursos naturais de especial importância para o ecoturismo; (iii) programas de qualidade de serviços e capacitação profissional; e (iv) sinalização e interpretação turística.

Componente 2. Promoção e Comercialização

Este componente financiará a elaboração e implementação de um plano integral de marketing focado nos polos turísticos selecionados para o programa e fundamentado nos resultados de estudos de mercado.

Componente 3. Fortalecimento Institucional

Este componente financiará: (i) a melhoria do sistema de informação turística estadual como base para uma correta tomada de decisões públicas e privadas; e (ii) o fortalecimento da capacidade de gestão turística do Estado, bem como da governança local dos destinos (esfera municipal).

Componente 4. Infraestrutura e Serviços Básicos

Este componente financiará estudos de viabilidade e projetos de engenharia, bem como a implantação de obras civis de infraestrutura (sistemas de saneamento, resíduos sólidos e transportes).

Componente 5. Gestão Ambiental e Social

Este componente financiará: (i) planos e sistemas de ordenamento e de gestão territorial para unidades de conservação de uso turístico; (ii) recuperação de espaços turísticos degradados; (iii) ações de fortalecimento da gestão ambiental local em destinos priorizados; (iv) avaliações estratégicas e estudos de impacto ambiental; (v) auditorias socioambientais da execução dos investimentos e monitoramento ambiental nos principais atrativos turísticos; e (vi) estudos de capacidade de carga dos atrativos mais importantes e de maior vulnerabilidade.

Assim, a estratégia a ser adotada para o PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO foi a de consolidar destinos turísticos já amadurecidos no estado, mas que precisam ser aprimorados. Atualmente, tais destinos são os principais do Estado, que, entretanto, apresentam alguns problemas estruturais tanto com relação à infraestrutura básica quanto à infraestrutura de apoio, dentre outros.

Estes destinos serão priorizados nas ações de curto prazo, já que possuem altos níveis de visitação e são responsáveis pela manutenção de Pernambuco no mercado turístico e, também em função disso, podem rumar à saturação e decadência. Nestas condições encontram-se: Ipojuca (especialmente a localidade de Porto de Galinhas), Fernando de Noronha e os principais municípios da Região Metropolitana de Recife (Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes).

Outros Municípios com grande potencial já recebem um fluxo de turistas considerável, especialmente ao longo da temporada de verão. São destinos majoritariamente de sol e praia, mas que também agregam elementos de apelo natural e/ou cultural, porém, ainda sem a devida estruturação. Estão entre eles os municípios do Litoral Norte de Pernambuco (Goiana, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista); e do Litoral Sul (Cabo de Santo Agostinho, Sirinhaém, Rio Formoso, Tamandaré, Barreiros, São José da Coroa Grande).

Outros Municípios pertencentes ao Polo Agreste (Caruaru, Gravatá, Bezerros, Bonito) e ao Polo do Vale do São Francisco (Petrolina, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista) já possuem algum fluxo turístico e apresentam potencial turístico, mas que não possuem um desenvolvimento organizado. São destinos que atraem um fluxo majoritariamente local e/ou regional, mas que tem potencial para se consolidar junto a este público e, eventualmente, até mesmo atingir público nacional/internacional.

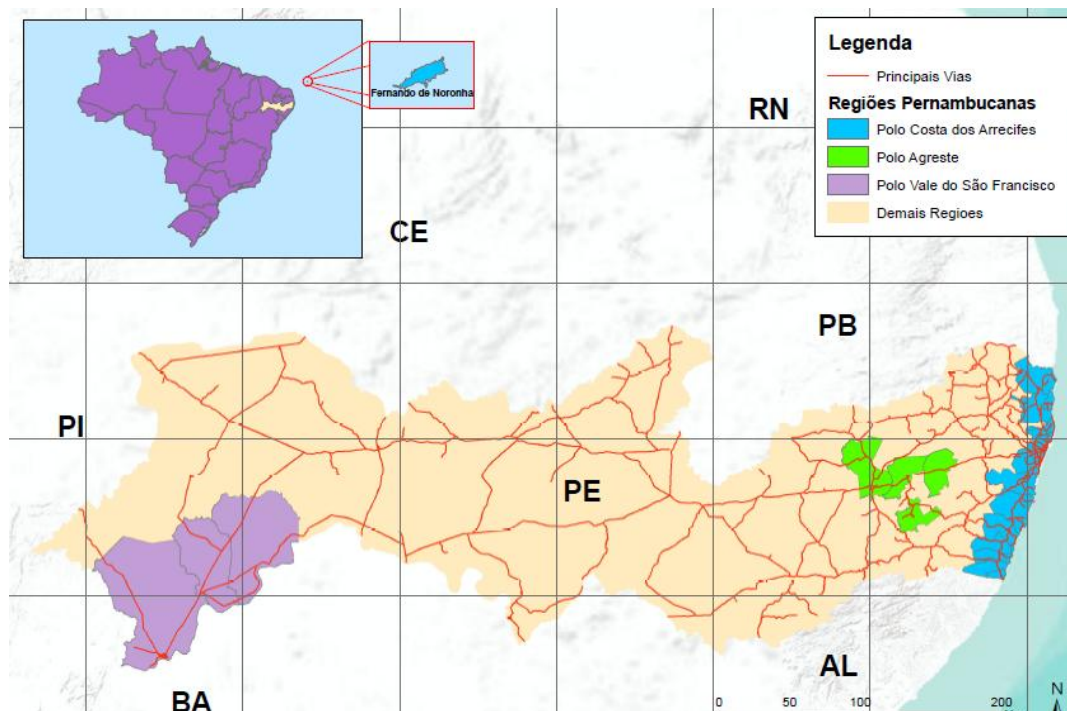


Figura 1. Situação geográfica dos 3 polos de Pernambuco

A área de abrangência dos investimentos do PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO é formada por três polos compostos por destinos turísticos¹, formados pelos seguintes agrupamentos de localidades:

- * Polo Costa dos Arrecifes
 - **Destino Turístico Região Metropolitana do Recife** – Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes.
 - **Destino Turístico Litoral Norte** – Goiana, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma e Paulista.
 - **Destino Turístico Litoral Sul** – Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Sirinhaém, Rio Formoso, Tamandaré, Barreiros e São José da Coroa Grande.
 - **Destino Turístico Fernando de Noronha** – Arquipélago de Fernando de Noronha.
- * Polo Agreste
 - **Destino Turístico Polo Agreste** – Caruaru, Gravatá, Bezerros e Bonito.
- * Polo Vale do São Francisco
 - **Destino Turístico Vale do São Francisco** – Petrolina, Lagoa Grande e Santa Maria da Boa Vista.

¹Definiu-se como destino turístico uma área geográfica dentro do polo que dispõe de atrativos, serviços, infraestrutura urbana e de acessos (descritos no Anexo I). Dessa maneira, os destinos estão associados aos produtos turísticos que são demandados pelos turistas.

Visando o cumprimento do objetivo global do programa através de ações específicas, o presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar as especificações técnicas e as condições de seleção e **contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma da Casa do Artesão no Município de Igarassu, no contexto do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO.**

3. HISTÓRICO

3.1. Igarassu

A ocupação de Igarassu ainda é algo bastante discutível. Fala-se sobre uma batalha contra os índios caetés, porém até hoje não se conseguiu comprovar documentalmente. O que se tem é uma tradição popular de que Afonso Gonçalves, nas imediações da Igreja de Santos Cosme e Damião, teria derrotado os índios numa memorável batalha, em 27 de setembro de 1535, e, a partir daí, teria iniciado a construção do núcleo de um engenho em torno da Igreja. O Engenho Capitão pouco tempo depois se tornou povoado e por volta de 1560, vila.

As primeiras construções se desenvolveram em torno da igreja. Diz a lenda que, tendo vencido os índios, os portugueses iniciaram sua construção em reconhecimento à ajuda dos santos na batalha.

A ocupação da cidade ocorreu a partir de uma espinha dorsal que liga a área do Convento Franciscano à Igreja da Misericórdia, e todo o crescimento da vila foi feito em torno desta rua, e só a partir dela é que começaram a surgir as vicinais e uma descida no sentido da ponte, o único elo de ligação com as outras partes.

Esta estrutura foi a que os holandeses encontraram, em meados do século XVII, quando invadiram Igarassu e que se manteve como estrutura base durante todo período de ocupação. Só com a saída dos invasores, após um período de aproximadamente 20 anos, é que começaram a ocorrer mudanças e a cidade transformou-se na forma que é possível ver hoje.

A geografia local fez com que a cidade se desenvolvesse de forma bastante contida, confinada entre o morro elevado, o mangue e o rio. Além disso, a falta de interesse e de poder econômico impediu grandes reformas e fez com que o local conservasse sua configuração histórica e colonial.

A preservação do Sítio Histórico de Igarassu depende, essencialmente, da conjunção de forças, da participação integrada e continuada dos diversos atores envolvidos com o local, bem como daqueles que simplesmente escolhem a cidade para visitar e conhecer.

4. JUSTIFICATIVA

Desde o final dos anos 1960 diversos programas e projetos públicos tentaram transformar Igarassu em importante destino turístico. Apesar da cidade integrar a promoção turística do governo estadual e a prefeitura municipal distribuir material a cerca do seu valioso sítio histórico, isso não tem surtido muito efeito sobre o número de visitantes.

As ações integradas e elencadas a seguir, que têm como objetivo desenvolver o turismo no Sítio Histórico de Igarassu, foram objeto de prospecção efetuada pelo IPHAN e acordadas junto ao PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO, necessitando ainda serem devidamente comprovadas através da realização do estudo de viabilidade socioeconômica das ações integradas para o desenvolvimento turístico do Sítio Histórico de Igarassu, o qual foi concluído.

Mesmo considerando o Sítio Histórico de Igarassu em sua potencialidade plena, as intervenções físicas estarão limitadas a uma determinada zona do território: a Colina Histórica, a Rua Barbosa Lima - desde as ruínas da Igreja da Misericórdia até o adro do Convento Franciscano de Santo Antônio - e trecho da Rua Marechal Hermes (em frente a Casa de Câmara e Cadeia), além da Rua 27 de Setembro.

Serão contempladas as seguintes ações:

- a) Tratamento Urbanístico de Acesso ao Sítio Histórico;
- b) Iluminação e Embutimento Subterrâneo das Redes e Restauração das Calçadas com Soluções de Acessibilidade;
- c) Consolidação das Ruínas da Igreja da Misericórdia e Tratamento Paisagístico do Entorno Imediato;
- d) Obra de Restauração do Recolhimento e Igreja do Sagrado Coração de Jesus;
- e) Requalificação do Adro do Convento Franciscano de Santo Antônio;
- f) Reforma da Casa do Artesão e implantação do Centro de Apoio ao Turista – CAT; e
- g) Requalificação do Museu Histórico.

É importante ressaltar que as ações supracitadas são indicações preliminares e podem sofrer adaptações de acordo com a necessidade institucional, devidamente justificada, e as considerações previstas no Estudo de Viabilidade Socioeconômica e Plano de Gestão das Ações Integradas para o Sítio Histórico de Igarassu.

O elenco de ações propostas parte do princípio que o Sítio Histórico de Igarassu venha a sofrer intervenções físicas para torná-lo mais atrativo à visitação turística. Some-se a isto a vocação natural da área para eventos e festividades, que um calendário consolidado deve potencializar o fluxo de visitantes em determinados períodos do ano, reduzindo os efeitos decorrentes da sazonalidade.

Assim, o PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO defende que é preciso, inicialmente, intervir em pontos que efetivamente atrapalham a visitação do sítio histórico: ausência de acessibilidade, iluminação e sinalização precárias, atrativos com má conservação, poluição visual e falta de infraestrutura turística.

Fazendo parte deste Plano de Ações Integradas, o projeto para o imóvel 144 da Rua Barbosa Lima, no centro histórico da cidade, onde funciona a Casa do Artesão (loja e ateliê), propõe sua requalificação, passando a abrigar, também, um aparelhamento que dinamizará o fluxo turístico e, conseqüentemente, a oferta de trabalho e renda.

Busca revitalizar um espaço onde seus habitantes, artesãos, promovem a arte local, materializando motivos religiosos, profanos e cotidianos, temas da cultura, dos costumes e das paisagens regionais,

e representações de ambientes naturais, a exemplo da flora e fauna do rio e do mar. Todas estas expressões surgindo notadamente a partir de material reciclado, resultando em belas peças, originais e até irreverentes.

A reforma do imóvel tornará a Casa do Artesão um espaço mais atrativo, oferecendo um ponto de visitação aos visitantes de Igarassu diferente dos existentes. Neste local, os turistas terão oportunidade de conhecer o artesanato produzido no município, valorizando a arte local, de forma organizada e atrativa.

É importante esclarecer que, por solicitação da Prefeitura Municipal, o Centro de Atendimento ao Turista, previsto inicialmente neste imóvel será instalado em outro imóvel. A alteração é justificada com o aproveitamento do espaço para a construção de um deck, na área posterior do terreno, que virá a funcionar como palco para apresentações culturais. Desta forma, acredita-se que será potencializada a visitação e a imersão na cultural local.

5. OBJETO

Contratação de **EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA CASA DO ARTESÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE.**

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Trata-se de uma reforma na casa do artesão no Município de Igarassu em Pernambuco. O escopo básico dos trabalhos indispensáveis ao objeto desta licitação é apresentado na sequência, lembrando, todavia, que a Executora deverá estar sempre à disposição do PRODETUR NACIONAL PE para cumprimento das finalidades requeridas, mesmo que estas não estejam aqui claramente especificadas.

A Obra encontra-se descrita nos itens da Planilha Orçamentária constante no anexo I deste termo.

7. CONDIÇÕES PRELIMINARES

Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes Especificações Técnicas e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia comunicação ao setor competente da UCP/PRODETUR.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer as prescrições contidas na ABNT, relativas à execução dos serviços.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade. Sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos as expensas do Contratado.

Todos os equipamentos ou materiais que, porventura, demandem maior tempo para instalação ou fornecimento deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade a evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

As empresas, em suas propostas, deverão apresentar planilha com as discriminações dos serviços, quantitativos e custos unitários. Deverão ser discriminados o percentual incidente sobre o valor total da obra, correspondente o BDI (Bonificação de despesas indiretas).

8. FISCALIZAÇÃO

Os serviços contratados serão fiscalizados pela Superintendência de Infraestrutura do PRODETUR NACIONAL PE.

O coordenador que atuará em nome da CONTRATANTE se responsabilizará:

- a. pela coordenação das atividades objeto do presente Termo;
- b. pelo recebimento e aprovação, em nome da Contratante, das medições e outros produtos a serem entregues pela Contratada;

9. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência
- II. Multa equivalente a 0,1%(zero virgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso, no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido;
- III. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- IV. Multa equivalente a 0,5%(meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da fatura correspondente ao evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- V. Suspensão Temporária de Participação da Contratada em Licitação e Impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- VI. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a respectiva penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos IV e VI do capítulo desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Contratada, devidamente comprovadas perante a Contratante.

As multas serão descontadas primeiramente do valor da garantia prestada, até o seu exaurimento e sucessivamente das faturas relativas aos serviços prestados.

10. ORÇAMENTO (VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS)

O preço máximo para a execução da obra de Reforma da casa do Artesão no Município de Igarassu-PE, será de R\$ 598.555,46 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavo).

Neste valor deverão estar incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

11. PRAZO CONTRATUAL – VIGÊNCIA

O Prazo da Vigência contratual deverá ser de 240 (DUZENTOS E QUARENTA) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Prazo da execução do objeto será de 180 (CENTO E OITENTA) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cristiane Feitosa Viana
Coordenadora de Infraestrutura

Carlos Augusto B. Estima
Superintendente de Infraestrutura